



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi 259

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- A Prefeitura Municipal concederá anualmente BOLSAS DE ESTUDO a alunos carentes, para freqüência em cursos de nível superior, desde que tenham demonstrado bom desempenho escolar há mais de 3 (três) anos, e cujas famílias residam no município de Birigüi, pelo menos há 5 (cinco) anos.

§ 1º -- Os alunos aprovados, beneficiários de bolsas de estudo, poderão continuar a usufruir do seu gozo, nos anos subseqüentes, desde que não possuam disciplina em regime de dependência e permaneçam nas condições sócio-econômicas anteriormente comprovadas.

§ 2º -- As bolsas de estudo que deixarem de ser aproveitadas, por abandono do curso ou por desclassificação do bolsista, nos termos do § 1º do artigo, poderão ser redistribuídas, obedecidos os critérios de concessão previstos.

ART. 2º -- As bolsas serão pagas diretamente às instituições de ensino, mediante acordo firmado com a Prefeitura Municipal.

ART. 3º -- O valor de cada bolsa poderá equivaler até o da anuidade escolar do bolsista, e será pago em parcelas mensais.

ART. 4º -- A concessão das bolsas será autorizada pelo Prefeito, após seleção dos candidatos por comissão própria.

RT. 5º -- Esta Lei será regulamentada por Decreto, que disciplinará a distribuição das bolsas.

ART. 6º -- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui 260

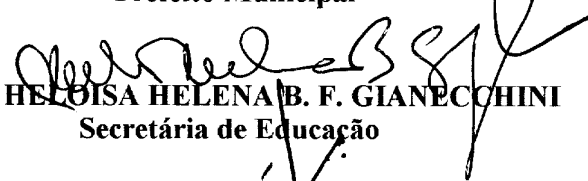
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 7º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e sete de dezembro de dois mil e um.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


PROFA. HELOISA HELENA B. F. GIANECCHINI
Secretária de Educação


EDMUNDO ALARINI
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas